



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o parágrafo § 5º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Macambira/SE, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Macambira, de 05 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Macambira:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Macambira/SE, conforme segue:

ARTIGO 15.

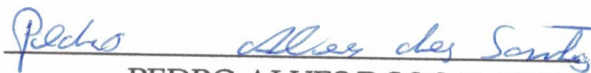
(...)

§ 5º - A eleição da Mesa Direta da Câmara para o segundo biênio, far-se-á entre os dias no intervalo de 5 a 15 de dezembro, do segundo ano da legislatura, devendo-se apresentar os nomes que comporão as chapas concorrentes, por escrito e devidamente assinadas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 02 de janeiro do ano seguinte.

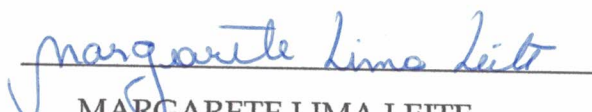
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

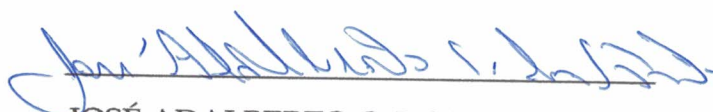
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Macambira, em 09 de dezembro 2021.


PEDRO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE


EDINALDO DE JESUS
VICE-PRESIDENTE


MARGARETE LIMA LEITE
1º SECRETÁRIA


JOSÉ ADALBERTO C. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIA